

CAPÍTULO VIII

Aproveitamento de Bens Destinados à Utilização do Público

Aditamento do artigo 25.º — Autorização para circulação de veículos pesados em vias condicionadas ou interditas

As taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um ato administrativo. O custo é superior ao valor da taxa, assumindo o Município um custo social.

Designação da Taxa		Custos Diretos				Custos Indiretos		Total Custo	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Máquinas/ Viaturas	Total Custos Diretos	Repartição de custos indiretos	Total Custos Indiretos					
Art 25.º	1	19,58 €	21,53 €		41,11 €	22,76 €	22,76 €	63,87 €	5,00 €	1	92 %	0 %
	2	19,58 €	21,53 €		41,11 €	22,76 €	22,76 €	63,87 €	7,50 €	1	88 %	0 %
	3	19,58 €	21,53 €		41,11 €	22,76 €	22,76 €	63,87 €	10,00 €	1	84 %	0 %
	4	19,58 €	21,53 €		41,11 €	22,76 €	22,76 €	63,87 €	12,50 €	1	80 %	0 %

CAPÍTULO XVI

Carruagens Turísticas Puxadas a Cavalos

Aditamento do artigo 46.º — Carruagens Turísticas Puxadas a Cavalos

As taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um ato administrativo. O custo é superior ao valor da taxa, assumindo o Município um custo social.

Designação da Taxa		Custos Diretos				Custos Indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão de obra Direta	Materiais e Outros Custos	Máquinas/ Viaturas	Total Custos Diretos	Repartição de custos indiretos	Total Custos Indiretos					
Art 46.º	1	114,64 €	64,85 €		179,49 €	72,55 €	72,55 €	252,04 €	250 €	1	0,8 %	0 %

6 janeiro de 2012. — A Presidente do Município, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

305651105

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Declaração de retificação n.º 209/2012

Para os devidos efeitos se declara que o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2007, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se retificam:

No artigo 86.º, onde se lê «1 — As infrações previstas nos n.º 1 e 2 do artigo anterior são puníveis com coima indicadas no anexo I» deve ler-se «1 — As infrações previstas no n.º 3 do artigo anterior são puníveis com coima indicadas no anexo I».

Na primeira coluna do anexo I, onde se lê: «N.º 2 do artigo 85.º» deve ler-se «N.º 3 do artigo 85.º».

2 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

205693834

abreviadamente RJGT), proceder à abertura do período de Discussão Pública referente à primeira Alteração ao Plano Diretor Municipal, pelo prazo de 30 dias. A abertura deste período terá início contados cinco dias úteis da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação e os documentos que a integram (peças escritas e desenhadas da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, ata da conferência de serviços, atas resultantes da concertação e demais pareceres emitidos) no site da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt) e nas instalações do Gabinete do Município.

Os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos mediante o preenchimento de impresso próprio disponibilizado no site da Câmara Municipal do Porto e nas instalações do Gabinete do Município desta Câmara Municipal.

31 de janeiro de 2012. — A Diretora Municipal da Presidência, *Raquel Maia*.

205691006

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2144/2012

Abertura do período de Discussão Pública
Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto

Raquel Sofia Guimarães de Matos Maia, Diretora Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência que lhe foi delegada através da Ordem de Serviço n.º I/15061/12/CMP, que a Câmara Municipal deliberou, na 51.ª reunião pública, realizada no dia 24 de janeiro de 2012, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 77.º, por remissão do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 380/2009, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial,

Aviso n.º 2145/2012

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) para a Divisão Municipal de Arquivo Geral — (Referência C).

Cessação de procedimento concursal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Matilde Augusta Alves, datado de 23.01.2012 e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, cessou o procedimento concursal comum supra identificado, aberto através do